

CONTRATO N.º 156/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 59/2022/DICP - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2022-2023, POR LOTES – LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOÃO ADÉRITO AGUIAR DE CASTRO PINTO LOBO, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente e procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.**, com o capital social de € 2.501.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8, Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 São Julião do Tojal, pessoa coletiva número 501323325, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 19/07/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 26/07/2022, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 59/2022/DICP - Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023 – **LOTE 1**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2021-A-25, compromisso número 2902/2022, autorizado em 19/07/2022, contração de dívida n.º 6369/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

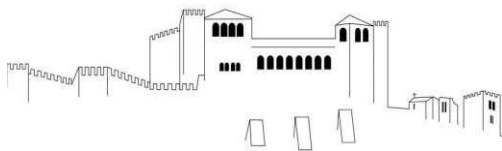
Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.285.103,75** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil, cento e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que abranja o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, constantes no **anexo A**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total estimado de 227 dias.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 2.º ciclo e 3.º ciclo e secundário, constantes no **anexo A**, abrangem os dias letivos, num total estimado de 166 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 8.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Seguro Caução n.º 008010006450, emitido pela Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A., em 21 de julho de 2022, no valor de €64.255,18, correspondente a 5% do valor contratual.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

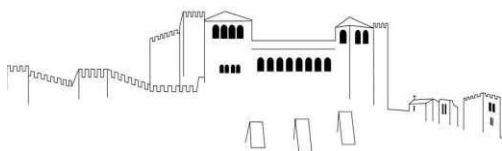
Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da Administração, em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Cópia do Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato;
- g) Documento comprovativo do destino final dos óleos alimentares usados;
- h) Documento comprovativo do destino final dos resíduos;
- i) Cópia de procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.



Município de Leiria Câmara Municipal

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
Gonçalo Nuno
Bértolo
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=Município de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2022.07.27 09:54:43 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE,

JOAO ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO PINTO
LOBO

Digitally signed by
JOAO ADERITO
AGUIAR DE CASTRO
PINTO LOBO
Date: 2022.07.27
12:04:44 +01'00'